

REVOGADA TACITAMENTE PELA LEI Nº 324/98

LEI Nº 062/94

"DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVO NO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 3, DA LEI N 056/93, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Artigo 32, parágrafo 3, da Lei 056/93, de 29 de dezembro de 1993, o fator de redução de 0,576 para glebas com área de 70.001 a 75.000 metros quadrados, para fins de cálculos do Imposto Territorial Urbano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertiooga, 22 de fevereiro de 1994.

Arquitº JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HÉLCIO GONÇALVES CUNHA
Diretor de Administração